



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1745/SPE/MME, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 5º da Portaria nº 245/GM/MME, de 27 de junho de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.003648/2022-27, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2023), de titularidade da empresa Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.826.596/0001-95, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da concessionária atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria nº 245/GM/MME, de 27 de junho de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia os valores anuais dos investimentos realizados para o projeto de investimento aprovado, até três meses após a revisão tarifária periódica da concessionária de distribuição de energia elétrica titular do projeto aprovado, nos termos do art. 6º da Portaria nº 245/GM/MME, de 2017.

Art. 4º Alterações de titularidade do projeto aprovado nos termos desta

Portaria não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

### ANEXO

| CONCESSIONÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     | CNPJ                |
| Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     | 08.826.596/0001-95. |
| Contrato de Concessão                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                     |
| Contrato de Concessão nº 008/2000-ANEEL, de 4 de fevereiro de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                     |
| RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA (Cia. Fechada)                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                     |
| Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CNPJ                | Participação (%)    |
| Energisa S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 00.864.214/0001-06. | 100.                |
| PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                     |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |                     |
| Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa “LUZ PARA TODOS” ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2022. |                     |                     |
| Investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                     |
| Ano de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Anual (R\$)   | Situação            |
| 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 23.157.638,00.      | Planejado.          |
| Localização [UF]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                     |
| Estado da Paraíba.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |                     |



Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme de Lara Resende**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 24/10/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0686304** e o código CRC **D9120ECD**.